



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2023

Institui o “Dia do Frescobol” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Frescobol” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* será comemorada anualmente no dia 10 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Julho de 2023.

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por escopo instituir o “Dia do Frescobol” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. A data comemorativa, qual seja, 10 de julho, foi escolhida em alusão ao “Dia Estadual do Frescobol”, no Estado do Rio de Janeiro.

A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196). Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores.

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 8551781, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual.

É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, *caput*, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

Quanto ao mérito, é importante destacar que o Frescobol é um esporte genuinamente brasileiro, que se originou nas praias do Rio de Janeiro em meados do século passado e se espalhou pelo Brasil e pelo mundo.

No frescobol, duas pessoas jogam uma pequena bola de borracha usando uma raquete, com o objetivo de mantê-la no ar pelo maior tempo possível, colaborando entre si para que ela não caia/toque no chão. Portanto, trata-se de um jogo colaborativo e recreativo.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Uma das vantagens desse esporte é a acessibilidade no que se refere aos equipamentos e espaços em que pode ser praticado. Seus equipamentos costumam ser de fácil acesso e adaptação, o que favorece a prática para iniciantes ou em momentos de lazer.

Destaca-se ainda que, embora seja um esporte de praia, o frescobol pode ser praticado em qualquer lugar, até mesmo no quintal ou dentro de casa.

Por se tratar de uma prática esportiva que aciona e desenvolve capacidades físicas, cognitivas, afetivas e sociais dos praticantes, proporciona diversos benefícios, tais como: ajuda a perda de peso; trabalha a capacidade cardiorrespiratória; estimula o equilíbrio e as funções cognitivas; e trabalha diferentes grupos musculares. Assim, essa modalidade pode impactar positivamente a vida das pessoas que se envolvem com ela.

Inicialmente foi criado sem disputa formal, desde a década de 90, mas existe o Frescobol competitivo, sem deixar de lado a filosofia colaborativa.

Quanto às regras, pode-se afirmar que sofreram muitas mudanças ao longo desses anos. No início dos anos 2000, houve um Congresso Técnico pra verificar as regras nacionais, mas existem adaptações regionais.

Nas competições, não existe confronto entre a dupla ou a trinca, que jogam em parceria para atingir a melhor pontuação possível. A dupla/trinca vencedora será a que pontuar mais, por se tratar de um confronto indireto.

Ante o exposto, nada mais justo do que instituir o “Dia do Frescobol” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, por se tratar de uma atividade física completa e que faz bem à saúde física e mental.

Pedimos, por todas essas razões, o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, bem como do Prefeito do Município do Recife, para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Julho de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Tadeu Calheiros.
Proposição eletrônica M852443536/34359. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

